



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.047/2005
De 06 de Abril de 2005.

“Autoriza o Município de Santa Margarida a acordo de cooperação técnica visando a implantação do “Programa Organização e Gestão da Pecuária Bovina em Minas Gerais – PROPEC/MG”, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de cooperação técnica visando a implantação do Programa Organização e Gestão da Pecuária Bovina em Minas Gerais – PROPEC/MG.

Parágrafo Único: O presente acordo será firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/MG com a anuência do Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro.

Art. 2º - A responsabilidade do Município de Santa Margarida, no referido acordo, se restringirá a:

I – Responsabilizar-se pela implantação e coordenação geral do Programa em conjunto com o CMDRS e o grupo gestor local;

II – Ceder técnicos ou desenvolver ações visando assegurar a elaboração dos projetos, à assistência técnica, à extensão rural necessários à implantação e operacionalização do programa;

III – Instalar no Município o CMDRS;

IV – Estabelecer convênios, contratos, parcerias e acordos com outras instituições para a obtenção dos resultados previsto no programa;

V – Instalar ou dinamizar o serviço de vigilância e fiscalização sanitária no âmbito do Município;

VI – Acompanhar juntamente com as demais instituições participantes, principalmente o CMDRS, a evolução, implantação e avaliação do programa;

VII – Prestar informações para subsídio técnico ou divulgação dos resultados do programa.

Art. 3º - O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Santa Margarida, cópia do acordo, logo após sua assinatura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, aos 06 de Abril de 2005.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal